

## **Regulamento**

### **Concurso do cartaz para o 23º Prêmio Design Museu da Casa Brasileira**

#### **1 - Objetivos**

**1.1** - Divulgar a 23ª edição do Prêmio Design Museu da Casa Brasileira, a mais antiga premiação de design de produto existente no país.

**1.2** - Promover o design brasileiro.

**1.3** - Incentivar o uso do cartaz como meio de expressão cultural.

#### **2 - Participação**

**2.1** - A participação é aberta a todos os interessados, profissionais ou estudantes, brasileiros ou estrangeiros.

**2.2** - A inscrição pode ser feita em nome de uma pessoa ou equipe.

#### **3 - Abrangência**

**3.1** - O concurso abrange exclusivamente o cartaz. Posteriormente, o autor do cartaz vencedor deverá desenvolver as peças complementares. (ver item 10)

#### **4 - Conceito**

**4.1** - Um dos objetivos explícitos do concurso é fortalecer o cartaz como meio de expressão cultural. Para isso, solicita-se aos participantes que concentrem seus esforços no projeto do cartaz enquanto peça gráfica autônoma, com força e linguagem próprias. Não está sendo solicitado, neste momento, o envio das peças complementares; elas deverão ser desenvolvidas posteriormente pelo autor do cartaz vencedor.

A tendência dos eventos culturais tem sido a de desenvolver identidades visuais, mais do que cartazes. O resultado disso é que o pensamento projetual costuma importar procedimentos característicos dos projetos de identidade corporativa, e torná-los condutores da linguagem gráfica do cartaz. No caso do Prêmio Design Museu da Casa Brasileira, a baixa complexidade do conjunto de peças gráficas complementares prescinde de uma abordagem com ênfase no pensamento sistêmico. Acreditamos que, uma vez definido o cartaz, não haverá dificuldade em incorporar componentes de sua linguagem gráfica às demais peças, de modo a garantir a unidade visual do conjunto. O objetivo maior do cartaz é divulgar um prêmio de design de produto. Sua temática é, portanto, o design de produto.

Identidade visual não se limita a um logotipo, ou a um sistema de regras de aplicação de uma determinada família de signos gráficos. O cartaz constituirá a identidade visual da 23ª edição do Prêmio Design Museu da Casa Brasileira. Para isso, ele não deve ser um logotipo ampliado, mas um cartaz, concebido e projetado enquanto tal.

#### **5 - Trabalho a ser apresentado**

**5.1** – Cada número de inscrição corresponde, obrigatoriamente, ao envio de um cartaz digital (formato jpg; 16 cm x 11,5 cm; tamanho máximo do arquivo: 500 kb, resolução de 72 dpi) por meio de formulário a ser preenchido no site do MCB (<http://www.mcb.sp.gov.br>); e ao envio do respectivo cartaz impresso, a ser entregue na sede do Museu da Casa Brasileira.

##### **5.1.1** – Descrição do cartaz impresso

Formato 46 cm X 64 cm, vertical (tamanho natural), em suportes rígidos, tais como papel Paraná, Spumapack ou chapa de PVC, de até 5 mm de espessura. O tipo de impressão fica a critério do participante.

Número de cores - quadricromia (CMYK) ou preto

**5.2** – No cartaz que será elaborado, deverá constar, obrigatoriamente, o seguinte texto, o qual ficará sujeito à alterações posteriores à realização do presente concurso:

" 23º Prêmio Design Museu da Casa Brasileira  
Inscrições: 20 de julho de 2009  
Premiação: 24 de novembro de 2009  
Exposição: 25 de dezembro de 2009 a 17 de janeiro de 2010  
Informações: [www.mcb.sp.gov.br](http://www.mcb.sp.gov.br)"

**5.2.1** - Deverão constar do cartaz, ainda, os logotipos dos apoiadores, patrocinadores e realizadores do concurso. Os arquivos digitais dessas marcas e modo de utilização estarão disponíveis no site do MCB (<http://www.mcb.sp.gov.br>).

## **6 - Apresentação do trabalho**

**6.1** - As pranchas em que serão entregues os cartazes não deverão conter qualquer identificação de autoria, para garantir a isenção na avaliação da comissão julgadora; deverá constar, no verso da prancha, somente o número que será fornecido no ato da inscrição, a ser realizada no site do MCB.

**6.2** - A prancha deverá ser embalada de forma a assegurar a integridade do cartaz.

**6.3** - Trabalhos e arquivos que não sigam os padrões especificados neste regulamento serão automaticamente excluídos.

**6.4** - Eventualmente a comissão organizadora poderá solicitar mais 01 (uma) cópia do cartaz, para exposição dos vencedores.

**6.5** - Os trabalhos impressos deverão chegar à sede do MCB até as 18h do dia 30 de abril de 2009, no seguinte endereço:

*Museu da Casa Brasileira  
Concurso do cartaz  
Av. Brigadeiro Faria Lima, 2705  
Jd. Paulistano - São Paulo SP  
CEP: 01451-000*

**6.6** - Cartazes que chegarem após o prazo citado (ver item 6.5) não participarão do concurso.

## **7 - Inscrição**

**7.1** - A inscrição será feita exclusivamente pelo site do MCB, [www.mcb.sp.gov.br](http://www.mcb.sp.gov.br), em duas etapas, "inscrição" e "finalizar inscrição".

**7.2** - Os participantes poderão inscrever quantos cartazes desejar. Cada cartaz corresponde a um número e taxa de inscrição. Não é possível registrar dois ou mais trabalhos em um mesmo formulário.

**7.3** - A taxa de inscrição é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

**7.4** - O concurso de cartaz seguirá o seguinte calendário:

-inscrição: de 27 (vinte e sete) de março a 15 (quinze) de abril

-gerar e imprimir boleto: de 27 (vinte e sete) de março a 15 (quinze) de abril

-pagamento de boleto bancário: até 17 (dezesete) de abril

-finalizar inscrição: até 27 (vinte e sete) de abril

-prazo para a entrega dos cartazes no Museu da Casa Brasileira: até 30 (trinta) de abril

-publicação do resultado no site do MCB: 18 (dezoito) de maio

### **7.5 – Inscrição (Primeira Etapa)**

**7.5.1** - A "inscrição" consiste em preencher os dados do respectivo formulário, tais como: "Autor 1", "Profissão", "Data de nascimento", "Cidade", "Estado", "Endereço", "Bairro", "CEP", "País", "Telefone", "Celular", "Fax", "Identidade", "CPF", além de "Instituição", "Curso" e "Estado", caso o Autor 1 seja estudante; e gerar o boleto bancário com o número de inscrição.

**7.5.2** - Os boletos bancários deverão ser gerados e impressos pelo participante impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de abril. Após esta data o sistema não permitirá a impressão de boletos, ainda que estes tenham sido gerados antes da referida data, não havendo assim outra maneira de realizar o pagamento e, portanto, de concluir o processo de inscrição.

**7.5.3** - Não é necessário gerar o boleto bancário imediatamente após fazer a "inscrição". O participante poderá acessar seu cadastro no site e fazê-lo a qualquer momento, até o dia 15 (quinze) de abril.

**7.5.4** - Os boletos bancários devem ser pagos em até 02 (dois) dias após terem sido gerados. Após o prazo de vencimento, haverá cobrança de multa e juros. Será possível imprimir outras vias do boleto. No entanto, todas elas possuirão a mesma data de vencimento.

**7.5.5** - O boleto perderá validade 15 dias após vencer, e seu respectivo número de inscrição será cancelado, sendo necessário ao participante, neste caso, acessar o cadastro e realizar nova inscrição.

**7.5.6** - A data limite para pagamento dos boletos é 17 (dezessete) de abril. Pagamentos posteriores a esta data não serão aceitos, não sendo possível participar do concurso do cartaz para o 23º Prêmio Design MCB.

**7.5.7** - Após efetuar o pagamento, o participante receberá em até 03 (três) dias úteis uma mensagem no e-mail por ele cadastrado, confirmando a liberação do sistema para a conclusão do processo de inscrição. Ao recebê-la, o participante deverá visitar o site [www.mcb.sp.gov.br](http://www.mcb.sp.gov.br) e acessar seus dados para finalizar a inscrição dentro do prazo (ver item 7.4).

**7.5.8**- Na etapa "inscrição" haverá campo para preenchimento de apenas 1 (um) autor. No entanto, na segunda etapa, "finalizar inscrição", será possível fornecer outros autores. O MCB ressalta que todos eles terão a mesma importância, não havendo assim destaque para um só nome.

## **7.6 - Finalizar inscrição (Segunda Etapa)**

**7.6.1** - A etapa "finalizar inscrição" consiste no preenchimento de mais autores, caso haja, bem como citar profissionais que colaboraram na elaboração do cartaz (fotógrafos, banco de imagens, ilustradores), além de Escritórios, agências ou equipe. Consiste também no fornecimento de declarações e envio do cartaz digital, processo que deverá ser concluído pelo participante até o dia 27 de abril. É necessário ainda que a versão impressa do cartaz chegue à sede do MCB até o dia 30 (trinta) de abril, caso contrário o participante não constará como inscrito na premiação.

## **8 - Seleção**

**8.1** - Os trabalhos serão apreciados por uma comissão julgadora composta por sete profissionais de design gráfico e áreas afins.

**8.2** - A comissão julgadora selecionará até 10 trabalhos, que serão apresentados no site do Museu e integrarão a exposição do 23º Prêmio Design Museu da Casa Brasileira.

**8.3** - A comissão julgadora emitirá um parecer somente a respeito do trabalho premiado.

## **9 - Critérios de avaliação**

Os critérios de avaliação serão definidos pela comissão julgadora e estarão disponíveis no site assim que o resultado for publicado.

## **10 – Premiado**

O autor do cartaz vencedor, por meio do preenchimento do Termo de Declaração, cederá os direitos patrimoniais do projeto criado, para uso na divulgação do Prêmio Design MCB e do Museu da Casa Brasileira, e deverá desenvolver o projeto completo

(incluindo layout, finalização/diagramação e acompanhamento gráfico), que poderá compreender as seguintes peças gráficas:

**10.1** - Folheto com o regulamento e ficha de inscrição;

**10.2** - Convites da exposição, digital e impresso;

**10.3** - Folheto e banner da exposição;

**10.4** - Certificado;

**10.5** - Camiseta

**10.6** - Selo da edição

**10.7** - Parte da sinalização da exposição

**10.8** - Anúncios publicitários

## **11 - Premiação**

O autor do cartaz vencedor receberá, a título de prêmio, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago na divulgação do resultado. Receberá também, a título de prestação de serviços, pelo desenvolvimento das peças gráficas citadas no item 10, a quantia de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga após a conclusão dos trabalhos, mediante apresentação de adequada documentação fiscal.

## **12 - Comissão julgadora**

A ser escolhida e divulgada a exclusivo critério do MCB.

## **13 - Considerações finais**

**13.1** - A comissão organizadora se reserva o direito de solicitar alterações nas peças gráficas, caso considere que elas não atendam aos padrões de qualidade técnica, conceitos ou critérios do Prêmio Design.

**13.2** - O cartaz poderá ser usado como base para criações pelo MCB em outras mídias, com a supervisão do autor da peça, que deverá atender aos prazos estabelecidos para este fim pelo MCB.

**13.3** - Os trabalhos selecionados não serão devolvidos.

**13.4** - Os trabalhos não selecionados devem ser retirados dentre os dias 18 de maio e 8 de junho de 2009.

**13.5** - O MCB não se responsabiliza pela devolução do material recebido, que fica a cargo do participante.

**13.6** - Após 8 (oito) de junho, os trabalhos não retirados serão destruídos.

**13.7** - Os dados do formulário de inscrição não poderão ser modificados posteriormente, sob nenhuma hipótese.

**13.8** - A inscrição está condicionada ao pagamento da taxa no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), por projeto inscrito, exclusivamente via boleto bancário emitido por ocasião da "inscrição". Não serão aceitas outras formas de pagamento. A inscrição está condicionada ainda ao envio do cartaz impresso, e ao fornecimento de informações corretas nas etapas "inscrição" e "finalizar inscrição".

**13.9** - Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição, ainda que haja desistência do participante ou a etapa "finalizar inscrição" não tenha sido concluída.

**13.10** - A inscrição implica a aceitação integral das regras do concurso do cartaz para o 23º Prêmio Design Museu da Casa Brasileira, bem como aceitação das decisões da comissão julgadora.

**13.11** - Caberá ao participante a responsabilidade exclusiva e integral sobre a autoria dos trabalhos inscritos, assim como a proteção legal de seus direitos autorais e/ou sobre a propriedade intelectual. Em caso de dúvida quanto à autoria do cartaz inscrito, antes ou depois da seleção, caberá à comissão julgadora, soberanamente, decidir sobre sua exclusão do concurso.

**13.12** - É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar as informações pelo site [ww.mcb.sp.gov.br](http://ww.mcb.sp.gov.br), assim como pelo atendimento às exigências do concurso e observância dos prazos. A inobservância de exigências e prazos implicará na exclusão do participante.

**13.13** - O participante do Concurso de cartaz do 23º Prêmio Design Museu da Casa Brasileira deve fornecer em sua inscrição informações corretas, verdadeiras e completas, bem como as devidas declarações e autorizações solicitadas no formulário de inscrição. Caso contrário o inscrito poderá ser automaticamente desclassificado, ainda que sua peça tenha sido selecionada.

**13.14** - Qualquer infração ao presente regulamento, por parte do participante, poderá ensejar sua desclassificação e exclusão do concurso, a critério da comissão julgadora.

**13.15** - Casos não previstos serão decididos pela comissão organizadora.

**13.16** - Quaisquer dúvidas, sugestões ou esclarecimentos, prévios ou posteriores à realização do concurso, deverão ser efetuado ao MCB por meio do e-mail [premiodesignmcb23@terra.com.br](mailto:premiodesignmcb23@terra.com.br).